



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO EXPEDIDO Nº 412/2022 - Luiz Antonio Ramão - Solicitar informações referente ao Projeto de Lei nº 205/2022 - COFC

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	10/10/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Comissões Permanentes
Status	Respondido pelo Executivo

Assis, 10 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 295/2022

Assis, 10 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 412/2022 - COFC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atendimento ao ofício em referência, em que é solicitada informações referentes ao Projeto de Lei nº 205/2022, vimos esclarecer que a Secretaria Municipal de Cultura tem levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Cultura, o processo de aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Aldir Blanc e das providências tomadas quanto a respectiva prestação de contas, em cumprimento às competências do Conselho previstas na Lei nº 6.525-2018.

Inferre que, a restituição dos recursos dos valores corrigidos que não foram devidamente utilizados pelas entidades beneficiárias, de que trata o Projeto de Lei nº 205/2022, é uma obrigatoriedade a ser cumprida pelo Município, conforme determina o item 2 do Comunicado nº 02/2022 da Secretaria Especial de Cultura, a seguir transcrito:

1. Considerando que cabe aos Entes promoverem as análises das prestações de contas dos beneficiários até o dia 30/06/2022, conforme consta no inciso I do art. 14-E da Lei 14.017/2020, o que pode ensejar em glosa ou reprovação no âmbito do respectivo Ente, observadas as regras do certame e legislações locais, e conseqüentemente tais valores deverão ser restituídos pelo Ente, corrigidos, à Conta Única do Tesouro; (grifos nossos)

Diante deste fato concreto, o procedimento de devolução dos recursos objeto de glosa e reprovações, deve ser efetuado, nos moldes estabelecidos pela Secretaria Especial da Cultura, independente de Parecer do Conselho, sob pena de o município ficar inadimplente junto ao Governo Federal.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

TRAMITAÇÃO Nº 766 - OFE 412/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7DB0-6D03-73D1-1A93

